



Livro: 01/2026
Folha: 40

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR. ATA Nº 3

06 de fevereiro de 2026

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na sede do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, José Miguel Ribeiro de Oliveira com a seguinte ordem de trabalhos:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. **Apreciação, discussão, votação das minutas das atas das últimas Reuniões;**
2. **Proposta de “Emparcelamento Simples”, denominada “Portelas - Pinheiro”, localizada na Freguesia de Penamacor. Proposta de aprovação a submeter à Câmara segundo pedido de emparcelamento simples promovido por João César Cunha Landeiro Manteigas, na qualidade de titular ou promitente comprador;**
3. **Proposta de “Emparcelamento Simples”, denominada “Atalaia - Penamacor”, localizada na Freguesia de Penamacor. Proposta de aprovação a submeter à Câmara segundo pedido de emparcelamento simples promovido por João César Cunha Landeiro Manteigas, na qualidade de “cabeça de casal” da herança de Alfredo Landeiro Manteigas;**
4. **Alteração ao Mapa de Pessoal 2026;**
5. **Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor;**
6. **Proposta de Aprovação de Visão, Missão e Objetivos Estratégicos (SIADAP 2026);**
7. **Finanças Municipais.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Filipe André Leitão Ramos Batista, Pedro Miguel Correia Vaz Silveiro, Noémia Campos Crucho e Guida Maria Matos Esteves Leal.

Estiveram também presentes os Chefes de Divisão Paulo Servo e Ana Isabel Valente, a Jurista Maria Luísa Romana, a Coordenadora Municipal de Proteção Civil Raquel Marques e o Responsável pelos Serviços Externos António Pinto.

A reunião foi secretariada pelo Técnico Superior António Lopes Geraldês.

Ref.ª ATA Nº 3
Data: 06/02/2026



Livro: 01/2016
Folha: 41

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e começou por apresentar um voto de pesar pelas vítimas da tempestade Kristin e um voto de solidariedade para com os Municípios afetados, quer na região do Oeste quer na nossa Comunidade Intermunicipal, nomeadamente Idanha-a-Nova, Castelo Branco, Proença, Sertã, Vila de Rei, Oleiros e Vila Velha de Ródão que tiveram danos muito elevados. Referiu ainda que apesar do nosso Concelho ter sido poupado a este flagelo e a esta tragédia, não podemos deixar de nos solidarizar com quem está a viver horas difíceis e a passar por inúmeras provações.

Por outro lado, apresentar um voto de louvor a um empresário do nosso Concelho, ao Sr. Armindo de Ibersaco pela oferta de uma quantidade significativa de lonas que foram transportadas pelo Município de Penamacor e pelo Município de Idanha-a-Nova para as zonas mais afetadas, a região de Leiria

No que diz respeito aos efeitos da tempestade Kristin, felizmente, no nosso Concelho os efeitos foram muito menores. Tendo-se registado algumas quedas de árvores, a queda de um cabo elétrico e alguns danos na cobertura de infraestruturas municipais. Mas todas as situações foram prontamente solucionadas pelos nossos serviços.

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e começou por dar uma nota, para constar em ata, relativa a uma notícia da Rádio Cova da Beira, onde a Câmara atribuiu apoio de 2000 euros e onde constava o voto contra da oposição.

Disse que lhe fizeram chegar, através das redes sociais, uma publicação do Presidente da Junta de Freguesia de Meimão, onde é referido: “Quem vota contra um simples apoio a um evento que dá a conhecer a Freguesia e o Concelho, onde a atividade cinegética é tão importante, vota contra o desenvolvimento do mesmo. Depois ainda querem o apoio para se candidatar das gentes do Meimão”

O Sr. Vereador Filipe Batista apresentou a declaração que se transcreve:

Ref.ª ATA-3
Data: 21/2/16

Livro: 01/2016Folha: 42

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal relativa à atribuição de apoios financeiros à Junta de Freguesia do Meimão para a realização de uma montaria e das declarações públicas proferidas pelo Presidente daquela Junta nas redes sociais que deturpam o sentido de voto apresentado e colocam em causa o exercício responsável do mandato autárquico, importa esclarecer publicamente o seguinte: o voto contra apresentado pelos Vereadores do Movimento Nossa Terra não foi, em momento algum, contra a atividade cinegética ou contra a Freguesia do Meimão. Em primeira linha e antes da votação, os Vereadores do Movimento Nossa Terra propuseram a retirada do ponto da ordem de trabalhos, precisamente por entenderem que a proposta não tinha enquadramento no regulamento municipal de apoio à atividade cinegética. Essa proposta foi rejeitada pelo Sr. Presidente, que optou por avançar com a deliberação. O voto contra teve como único fundamento, a necessidade de cumprir o regulamento municipal de apoio à atividade cinegética, aprovado pelos órgãos autárquicos competentes, atualmente em vigor, o qual não prevê que as Juntas de Freguesia, como beneficiários dos apoios, não contemplem despesas com refeições como despesas elegíveis e impõe um procedimento formal obrigatório que não foi seguido. O número 2 do artigo décimo do referido regulamento é expresso a excluir do procedimento, as zonas de caça sobre gestão das Juntas de Freguesia, afastando de forma clara e inequívoca a possibilidade de estas beneficiarem de apoios ao abrigo deste regime. Importa ainda recordar que este regulamento foi aprovado em Assembleia Municipal de pleno acordo, tendo obtido votação favorável, incluindo do Presidente da Junta de Freguesia do Meimão, André Jacinto Silva, que tem assento naquele órgão por inerência das suas funções. Cumpre igualmente esclarecer que nenhum dos Vereadores do Movimento de Nossa Terra teve qualquer intervenção na elaboração, construção ou aprovação do regulamento municipal de apoio à atividade cinegética imitando-se, no presente mandato, a exigir o cumprimento enquanto norma municipal em vigor. As declarações públicas que apresentam a exigência de cumprimento de um regulamento municipal como um voto contra o desenvolvimento da Freguesia são factualmente falsas e institucionalmente deploráveis por desvirtuarem o debate democrático e colocam em causa a seriedade do exercício das funções autárquicas. Defender o cumprimento de um regulamento municipal aprovado pelos próprios órgãos autárquicos não é um ato contra pessoas, Freguesias ou iniciativas locais, mas sim um dever institucional de quem exerce funções públicas e responde pela legalidade das decisões e pelo uso responsável de dinheiros públicos. Termino dizendo que o desenvolvimento local e o apoio às atividades económicas, culturais ou cinegéticas devem assentar em regras claras, critérios iguais para todos e respeito pela legalidade, sob pena de fragilizar a confiança dos cidadãos nas instituições

Ref.^a AV 03
Data: 26/02/06

Livro: 01/2026Folha: 43

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

democráticas. Os Vereadores do Movimento Nossa Terra cumpriram o seu dever ao alertar para estas questões, ao propor a retirada do ponto e ao fundamentar o seu voto. A maioria decidiu conscientemente assumir a responsabilidade da decisão, a qual ficará como é devido consignada em ata.”

Falou de seguida do levantamento feito pela Câmara sobre os incêndios de 2025. Apesar de ser ainda do mandato anterior, e tendo havido inclusivamente um documento de apoio aos danos provocados pelos incêndios, perguntou se podia ser esclarecido sobre o assunto.

Disse também que recebeu um e-mail, que terá também sido enviado à Câmara Municipal a pedido de uma associação de judo que é uma associação ou empresa que já em anos atrasados estiveram aqui a fazer campos de férias no nosso Concelho e que, o referido e-mail, poderá ter ido para a caixa “spam”, como lhe aconteceu, assim como à Sr.^a Vereadora Noémia Crucho.

Pedi também esclarecimentos sobre hasta pública para a sessão de exploração do bar e da loja do Parque de Campismo do Freixial e também da Albufeira.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu dizendo que o apoio que foi dado pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia do Meimão foi dado ao abrigo das competências da Câmara Municipal, nomeadamente a alinea u) do artigo 33º do RJAL que tem haver com apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município. Reforçou que foi nesse enquadramento legal, juridicamente correto, que o apoio foi dado. Não foi dado ao abrigo do Regulamento Cinegético, até porque apesar de se encontrar publicado, este ainda tem procedimentos próprios que necessitam de ser implementados para entrar em vigor, para além disso, esse regulamento exclui como o Sr. Vereador também referiu na reunião pública, a possibilidade de se dar apoio às Juntas de Freguesia nesse âmbito. O Sr. Presidente realçou a importância de esclarecer essa questão, porque depois fala-se em incumprimentos e ilegalidades, e é preciso ter alguma atenção quando se utiliza esse tipo de terminologia, uma vez que a proposta é legal e está enquadrada nas atribuições da Câmara Municipal.

Sobre os danos provocados pelos incêndios de 2025, foi feito o levantamento com o apoio das Juntas de Freguesias e remetido à CCDD para que pudessem elaborar o pacote de apoios. Esse pacote de apoios foi divulgado, divulgação essa que nós também fizemos. As pessoas podem candidatar-se, porque o diploma define que o período da candidatura dura até ao final de abril.

Ref.^a ATA 3
Data: 20/02/06

Livro: 01/2026Folha: 44

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Podem fazê-lo na plataforma da CCDR para apoios à agricultura até 10000 euros. Neste momento, existem cerca de 30 candidaturas no total, divididas pelas Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e a Aldeia de João Pires, Pedrógão e Bemposta e Vale da Sr.^a da Póvoa.

Relativamente a existência do e-mail sobre o pedido efetuado pela associação de judo, o Sr. Presidente comprometeu-se a averiguar a situação, uma vez que desconhece o do que se trata.

Sobre as concessões do bar da piscina do Parque de Campismo e do aproveitamento turístico de zona balnear do Meimão, compreendendo a necessidade do anterior executivo de ter lançado o referido procedimento, não deixou de referir que teria gostado que eventualmente essa opção pudesse ter recaído neste executivo, ou seja, poder ser esta Câmara Municipal a definir os termos e o caderno de encargos para a exploração destas infraestruturas. No entanto, respondendo a questão do Sr. Vereador, o Sr. Presidente referiu que o processo se encontra numa fase de audiência prévia, tendo já sido dado conhecimento aos concorrentes dos resultados do concurso. Foi enviada a minuta do contrato e está na fase de se pronunciarem relativamente à minuta do contrato e, assim que se pronunciarem e terminar o prazo, assinamos o contrato.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Apreciação, discussão, votação das minutas das atas das últimas Reuniões - Ata da reunião nº 3/2025, de 5 de dezembro, da reunião extraordinária nº 1/2025, de 12 de dezembro e da reunião nº 4/2025 de 19 de dezembro.

As atas foram aprovadas por unanimidade.

2. Proposta de “Emparcelamento Simples”, denominada “Portelas - Pinheiro”, localizada na Freguesia de Penamacor. Proposta de aprovação a submeter à Câmara segundo pedido de emparcelamento simples promovido por João César Cunha Landeiro Manteigas, na qualidade de titular ou promitente comprador.

Ref.^a ATA 3
Data: 26/12/26

Livro: 01/2016Folha: 45

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente apresentou a proposta cujo teor se transcreve:

“De acordo com o teor da informação 009/DO-PU de 23 de Janeiro de 2016 que mereceu despacho favorável; tendo em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tomando em consideração que é o Município de Penamacor a entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; considerando ainda que o projeto/proposta apresentado pode ser entendido como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva segundo uma economia de escala, relativamente ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor para aprovação a “Acção de emparcelamento” pretendida.

Não se encontraram quaisquer condicionantes à presente ação; sejam de carácter regulamentar, pelo P.D.M ou em resultado de planos ou programas especiais de ordenamento do território ou outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando em linha com o objetivo pretendido nas mesmas.

Desta forma ponderados os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento denominada, “Portelas - Pinheiro”, a incidir nos artigos 107, 108 e 114 da Secção AN da Freguesia de Penamacor, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando a minuta de certidão nela incluída, entendida como o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente.”

A proposta foi aprovada por unanimidade

- 3. Proposta de “Emparcelamento Simples”, denominada “Atalaia - Penamacor”, localizada na Freguesia de Penamacor. Proposta de aprovação a submeter à Câmara segundo pedido de emparcelamento simples promovido por João César Cunha Landeiro Manteigas, na qualidade de “cabeça de casal” da herança de Alfredo Landeiro Manteigas;**

Ref.ª ATA n.º 3
Data: 2016 02 06

Livro: 01/1026Folha: 46

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente apresentou a proposta cujo teor se transcreve:

“De acordo com o teor da informação 010/DO-PU de 26 de Janeiro de 2026 que mereceu despacho favorável; tendo em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tomando em consideração que é o Município de Penamacor a entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; considerando ainda que o projeto/proposta apresentado pode ser entendido como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva segundo uma economia de escala, relativamente ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor para aprovação a “Acção de emparcelamento” pretendida.

Não se encontraram quaisquer condicionantes à presente ação; sejam de carácter regulamentar, pelo P.D.M ou em resultado de “planos” ou “programas especiais de ordenamento do território” ou outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando em linha com o objetivo pretendido nas mesmas.

Desta forma ponderados os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento denominada, “**Atalaia - Penamacor**”, a incidir nos artigos 12 e 13 da Secção BI da Freguesia de Penamacor, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando a minuta de certidão nela incluída, entendida como o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente.”

A proposta foi aprovada por unanimidade

4. Alteração ao Mapa de Pessoal 2026.

O Sr. Presidente apresentou a proposta cujo teor se transcreve:

Ref.ª 100/23
Data: 26/02/06

Livro: 01/2026Folha: 47

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Considerando a aprovação do mapa de pessoal para 2026 na sessão de 22 de dezembro de 2025 da Assembleia Municipal, no seguimento de proposta da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2025 e em conformidade com as disposições conjugadas da alínea o) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Verificou-se que a referida proposta continha imprecisões que limitavam a reorganização dos Serviços e a sua adequação ao organograma aprovado. Assim houve a necessidade de readaptar e reformular o mapa aprovado, tornando-o mais flexível e adequado as necessidades da Câmara Municipal.

Assim, proponho à Câmara Municipal que, nos termos da competência que lhe está atribuída pela alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar um novo Mapa e apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, proposta para alteração ao mapa de pessoal em conformidade com o documento que se anexa e faz parte da presente proposta.”

O Sr. Vereador Filipe Batista colocou algumas dúvidas, que após esclarecimentos dados pelo **Sr. Presidente da Câmara,**

A proposta foi aprovada por unanimidade

5. Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor

O Sr. Presidente propôs a retirada do ponto 5 da ordem trabalhos.

A proposta que foi aprovada por unanimidade.

6. Proposta de Aprovação de Visão, Missão e Objetivos Estratégicos (SIADAP 2026);

O Sr. Presidente apresentou a proposta cujo teor se transcreve:

Ref.ª ATA N.º 3
Data: 26/12/26



Livro: 01/2006

Folha: 68

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Considerando que:

1. O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, e suas alterações, veio a ser adaptado à Administração Autárquica pelo Decreto- Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro;
2. Do disposto no nº1 do art.4º e o previsto na alínea a) do art.º 5º do Decreto regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional;
3. O SIADAP se articula com o sistema de planeamento de cada entidade e com as suas especificidades próprias, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços;
4. A concretização deste objetivo assenta estruturalmente na articulação com o sistema de planeamento, o qual, por sua vez, pressupõe a coordenação permanente entre as unidades orgânicas, integrando três subsistemas de avaliação de desempenho: o subsistema de avaliação de desempenho dos serviços públicos (SIADAP1), o subsistema de avaliação de desempenho dos dirigentes (SIADAP2) e o subsistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP3);
5. A organização dos Serviços Municipais, embora consolidada, pressupõe permanente adequação e flexibilização resultante de novos desafios autárquicos e algum grau de incerteza relativamente às novas atribuições e competências para exercício do poder local, da necessidade de respostas eficientes e eficazes tendo em vista os objetivos e resultados;
6. Pese embora este constrangimento, impõe-se o esforço coletivo da organização, que deverá refletir-se no desempenho dos seus trabalhadores e na satisfação dos munícipes.

Nesta conformidade, propõe-se ao órgão executivo que no contexto do sistema de planeamento, previsto no art.º 7º da lei 66-B/2007, de 18 de dezembro na sua atual redação,

Ref.ª SIADAP 3
Data: 26/02/06



Livro: 01/2016

Folha: 49

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

conjugado com a alínea a) e b) do art.10º, nº 1 do mesmo diploma aprove a visão, missão e os objetivos estratégicos a seguir elencados:

Visão:

- Ser uma Instituição reconhecida pela qualidade dos serviços que presta visando a satisfação da necessidade de todos os agentes que se relacionam com o município com particular enfoque no bem-estar dos Munícipes de Penamacor.

1- Valores: Responsabilidade e Competência, Integridade, Imparcialidade e Igualdade, Transparência, Qualidade e Eficiência, na Ação.

2- Estratégia: Reforçar a cultura de gestão por objetivos; colaborar com as outras instituições e agentes, através de novos sistemas de informação e de comunicação, automatizando procedimentos com vista a diminuir os tempos de resposta e os erros; promover a aquisição de competências, mediante avaliação criteriosa e valorização profissional e pessoal de todos os trabalhadores.

Missão:

- Promover o desenvolvimento sustentável, tornando o Município de Penamacor, atrativo e competitivo visando a superior qualidade de vida dos seus munícipes, sendo reconhecido como um concelho atrativo para viver, investir e visitar;

- Apostar na sua diversidade socioeconómica (agricultura e serviços) de modo a conseguir através de dinâmicas proativas garantir o desenvolvimento sustentável do Território;

- Trabalhar para ser cada vez mais uma autarquia moderna, com eficiência, eficácia e qualidade nos seus processos e nos seus equipamentos e serviços;

- Pugnar pela preservação do seu património histórico, religioso, cultural e ambiental;

- Desenvolver o Município de Penamacor como destino turístico de excelência, de lazer, de trabalho, de aprendizagem e de visita;

- Desenvolver e potenciar a sua diversidade e oferta cultural;

- Potenciar pela elevada importância que tem, os seus recursos económicos endógenos;

Ref.º ATA P.º 3
Data: 26/02/06



Livro: 01/2016

Folha: 50

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Desenvolver um ambiente propício ao empreendedorismo local e ao desenvolvimento do Concelho;
- Tornar Penamacor num concelho onde ninguém fique para trás, apoiando os munícipes mais desfavorecidos; particularmente às faixas etárias mais elevadas e particularmente os mais desfavorecidos/carenciados;
- Promover e garantir qualidade de vida, saúde e bem-estar para todos.

Objetivos estratégicos:

1. Afirmar o Concelho de Penamacor com um local para crescer, viver e envelhecer, através do desenvolvimento de políticas inclusivas, pugnando pela qualidade dos serviços públicos, promoção de ecossistemas propícios aos investimentos e criação de postos de trabalho, preservando a qualidade do nosso ambiente e das nossas paisagens naturais, mantendo uma relação forte com o nosso património e com a nossa identidade cultural;
2. A continuidade de uma política rigorosa de gestão de recursos financeiros, caracterizada pela poupança corrente, pelo aproveitamento dos fundos comunitários, pela modernização administrativa e pela melhoria dos serviços prestados aos munícipes, com capacidade de resposta célere e eficaz às solicitações dos munícipes e demais agentes;
3. A continuidade da construção e reforço de infraestruturas e equipamentos estratégicos bem como a conservação e manutenção dos existentes;
4. Promover a revalorização e requalificação do Concelho, nomeadamente através de pequenas intervenções que melhorem a qualidade de vida e bem-estar dos munícipes e que valorizem o património;
5. Reforçar a capacidade de resposta aos agentes económicos, promovendo a captação de investimento que consubstancie o crescimento económico e a criação de emprego;
6. Intensificar a dinâmica cultural e desportiva, fomentar e valorizar os produtos endógenos com o propósito de promoção turística e económica que contribua para a atração de visitantes;



Livro: 01/2016

Folha: 51

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

7. Intensificar ações que visem responder às necessidades básicas dos mais carenciados /desfavorecidos designadamente da população idosa e em idade escolar;
8. Aposta na qualidade de vida, saúde e bem-estar dos seus munícipes garantindo-lhes o acesso ágil e facilitador;
9. Forçar medidas de empreendedorismo, nomeadamente com a criação de uma área de acolhimento empresarial e promover a participação dos empreendedores em certames e feiras nacionais e internacionais;
10. Intensificar políticas ambientais: implementar medidas de redução das emissões de CO2, estabelecer protocolos de cogestão de resíduos, de eficiência energética, garantindo a sustentabilidade ambiental e a reforço das políticas da economia circular;
11. Reforçar a aposta na Educação, Ciência e Tecnologia.”

O Sr. Vereador Filipe Batista ausentou-se da sala da reunião por se considerar impedido de participar na votação do presente ponto da ordem de trabalhos, pelo facto de ser beneficiário da medida proposta.

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes.

O Sr. Presidente da Câmara propôs a aprovação em minuta de todas as deliberações.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

7. Finanças Municipais.

Foram apresentados os mapas atualizados do orçamento da receita acumulada no valor total de 1 163 826,13 euros e uma despesa acumulada no valor total de 1 003 648,57 euros que depois de rubricados ficam anexos à presente ata.

Ref.ª 14/23
Data: 26/02/06



Livro: 01/2026

Folha: 52

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR


E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e doze minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, António Lopes Geraldes, Técnico Superior, a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara



José Miguel Ribeiro de Oliveira

O Técnico Superior



António Lopes Geraldes

Ref: ATA 4/3
Data: 26/01/06